

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

ASSUNTO: **Atualização da Resolução n. 004/CME/2001, que trata da Educação de Jovens e Adultos – EJA**

RELATOR: **Túlio de Orleans Gadelha Costa**

PARECER N.010/CME/2011

APROVADO EM **13/10/2011**

PROCESSO N. **012/CME/2011**

I – RELATÓRIO

Em atenção ao ofício n. 1523/2011- SEMED/GS encaminhado ao Conselho Municipal de Educação referente à solicitação de Atualização da Resolução n. 04/CME/2001, que trata da Educação de Jovens e Adultos - EJA, protocolizado na Secretaria do Conselho Municipal de Educação no dia 05.05.2011 gerando o processo n. 012/CME/2011. No mesmo dia a solicitação foi repassada para a assessoria técnica. Em 07 de julho de 2011 a referida assessoria encaminha um relatório e minuta da resolução que trata da Educação de Jovens e Adultos. Em 14 de agosto de 2011 o processo 012/CME/2011 foi encaminhado para Câmara do Ensino Fundamental instituindo o relator Túlio de Orleans Gadelha Costa. Foram realizadas duas reuniões da Câmara nos dias 17 de agosto de 2011 e 15 de setembro de 2011. Após uma exaustiva discussão a Câmara do Ensino Fundamental encaminha a minuta para a Reunião Ordinária do CME para inclusão em pauta de Reunião Ordinária do dia 29.09.2011 com a presença de três representantes da Gerencia de EJA da SEMED resultando na conclusão da minuta.

II – PARECER

A educação de jovens e adultos (EJA) é a modalidade de ensino nas etapas dos ensinos fundamental e médio da rede escolar pública brasileira e adotada por algumas redes particulares que recebe os jovens e adultos que não completaram os anos da educação básica em idade apropriada por qualquer motivo (entre os quais é freqüente a menção da necessidade de trabalho e participação na renda familiar desde a infância). No início dos anos 90, o segmento da EJA passou a incluir também as classes de alfabetização inicial.



O segmento é regulamentado pelo artigo 37 da Lei de Diretrizes e Bases da educação (a LDB, ou lei nº 9394.[2] de 20 de dezembro de 1996). É um dos segmentos da educação básica que recebem repasse de verbas do Fundeb.

Nas últimas quatro décadas várias ações no campo da EJA foram colocadas em prática no Brasil pelo governo federal, como: “Fundação Mobral (1967 – 1985), Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos – Fundação Educar (1986 – 1990) e Programa Brasil Alfabetizado (2003 – atual)”.

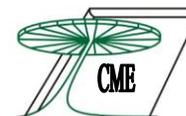
Na Constituição Federal de 1988 e a LDB, confere aos municípios a responsabilidade do Ensino Fundamental, e estabelece que aos sistemas de ensino cabe assegurar gratuitamente aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do aluno, seus interesses, condições de vida e de trabalho. Também cabe a esses sistemas de ensino, viabilizar e estimular o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre os diversos setores das esferas públicas.

No estado do Amazonas a Educação de Jovens e Adultos está sob responsabilidade das Gerencias de EJA da SEMED e SEDUC com programas em quase todos os municípios atendendo milhares de jovens, adultos e idosos.

Na Secretaria Municipal de Educação a modalidade de Educação de Jovens e Adultos é oferecida em 106 escolas – 73 na área urbana e 33 na rural (1º segmento – 1º ao 5º), CEMEJA (6º ao 9º ano) atendendo atualmente 11. 645 alunos. <http://semed.manaus.am.gov.br/projeto-alfasol-e-semed-alfabetizam-170-adultos> (acessado em 10/01/2011).

II – DA ANÁLISE

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil convive historicamente com um alto índice de evasão. Dos 8 milhões de pessoas que frequentaram o curso até 2006, 42,7% não chegaram a terminá-lo, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2007.



As razões para esse índice ser tão alto vão desde a incompatibilidade entre o horário das aulas e o trabalho até a metodologia, que não respeita as especificidades desse aluno. Na tentativa de diminuir esses números, o governo federal tem ampliado, nos últimos anos, os investimentos no setor, com destaque para a inclusão da EJA no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o Fundeb, e nos programas de escolha de livros didáticos e repasse de verba para a alimentação escolar.

As políticas públicas têm um papel fundamental na garantia desse direito e na melhoria do cenário. No entanto, iniciativas dos gestores também podem contribuir - e muito - para reduzir a evasão.

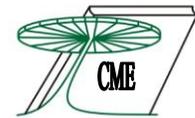
Muitos estudos apontam a rotina do trabalho como principal motivo das faltas. Flexibilizar o horário de entrada na sala de aula, propor datas alternativas para as realizações de provas quando os alunos não podem ir por motivos de trabalho e aulas não presenciais são alternativas que com certeza levarão a diminuição do número de evasão.

Acreditamos que a atualização da Resolução n. 04/CME/2001 dará a Gerencia da Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) respaldo para incrementar as mudanças necessárias para que cada vez mais nossos jovens, adultos e idosos ser beneficiem das políticas de inclusão social elaboradas pelo poder público.

Educar jovens e adultos, hoje, não é apenas ensiná-los a ler e escrever seu próprio nome. É oferecer-lhes uma escolarização ampla e com mais qualidade. E isso requer atividades contínuas e não projetos isolados que, na primeira dificuldade, são deixados de lado para o início de outro. Além disso, a educação de jovens e adultos não deve se preocupar apenas em reduzir números e índices de analfabetismo. Deve ocupar-se de fato com a cultura do educando, com sua preparação para o mercado de trabalho consequentemente sua cidadania.

Do Memorial

O processo contém os seguintes documentos: 1) Ofício n. 1523/2011- SEMED/GS encaminhado ao Conselho Municipal de Educação referente à solicitação de Atualização da Resolução n. 04/CME/2001, que trata da Educação de Jovens e Adultos - EJA, protocolizado na Secretaria do Conselho Municipal de Educação no dia 05.05.11 2) Relatório da equipe assessoria técnica. 3) Atas das reuniões da Câmara de Ensino Fundamental.



III – VOTO DO RELATOR

Em vista do exposto e a urgente necessidade de atualização da Resolução n. 04/CME/2001 que trata da Educação de Jovens e Adultos (EJA), sou de parecer favorável à aprovação da minuta de Resolução que dispõe sobre a Educação de Jovens e Adultos, e que seja encaminhada para que prossigam os trâmites processuais e sua imediata regulamentação.

Manaus, 13 de outubro de 2011

TÚLIO DE ORLEANS GADELHA COSTA
Conselheiro Relator



IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação, reunida nesta data, decidiu por unanimidade aprovar o voto do Relator.

FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE LIMA
Conselheiro

VILMA PESSOA PAIVA
Conselheira

ELIZÂNGELA BRANDÃO DE SOUZA
Conselheira

ELIANA MARIA TEIXEIRA DE ASSIS
Conselheira

ALDENILSE ARAUJO DA SILVA
Conselheira

MÔNICA MORAES DE OLIVEIRA
Conselheira

PRISCILA DUARTE DE LIRA
Conselheira

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Manaus, 13 de outubro de 2011.

ELAINE RAMOS DA SILVA
Presidente do CME/Manaus